



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 008/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM JULGAMENTO GLOBAL**  
**EXPEDIDA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
**FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E**  
**ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Data da Realização: 10 de agosto de 2021**

**Hora: 14h00min**

**Disponibilidade do Edital: 02/08 a 09/08/2021.**

**Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

**Local: Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

**A Prefeitura Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### **1. PREÂMBULO:**

- 1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.
- 1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2021.

### **2. DO OBJETO:**

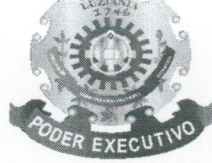
2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em arquitetura e engenharia, para levantamento e elaboração de planilhas e projetos de arquitetura, hidráulica e elétrica, para reforma, adequação e ampliação das 61 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **3. HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 – DA PARTICIPAÇÃO;**

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite

#### **3.2- Habilitação Jurídica**



3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

### 3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

### 3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.



3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (ANEXO III);

### 3.5 - Qualificação Técnica

3.5.1 - Certidão de Registro e Regularidade da **empresa licitante** e de seu **engenheiro responsável técnico** no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante.

3.6 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

**3.7 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 06/08/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

### 4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca dos serviços;

4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

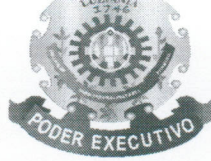
4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.4 - Condições de pagamento até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado,



nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado

4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço unitário com julgamento Global.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.** O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE nº 008/2021  
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

### **6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados está estimada em R\$ 328.891,67 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado no termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

➤ 2021.10.1001.12.361.0024.2671– Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Dot. Compactada – 2021.1067 – Fonte 101 (recurso próprio) – Nat. Despesa – 339039 – Sub Nat. 05 – serviços técnicos profissionais;

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta CPL opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

### **7. DO JULGAMENTO:**

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os



licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

## **8. DO RECURSO:**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

## **9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:**

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

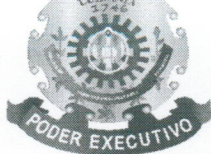
II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

## **10. DO CONTRATO:**

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:



11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

## **12 – DO FISCAL:**

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o secretário da pasta irá nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93;



13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com), ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br);

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I – Apêndice I** – Especificação dos Serviços;

**ANEXO I – Apêndice II** - Planilha Parâmetro de Preços;

**ANEXO II – Modelo de** Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

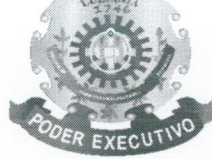
**ANEXO V** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

**ANEXO VI** – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 02 de agosto de 2021.

  
**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

↑



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em arquitetura e engenharia, para levantamento e elaboração de planilhas e projetos de arquitetura, hidráulica e elétrica, para reforma, adequação e ampliação das 61 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

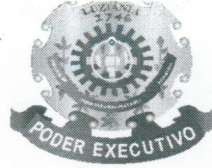
**2. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a contratação dos serviços de arquitetura e engenharia tendo em vista a complexidade de execução das obras nas Unidades Escolares, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação a engenharia elétrica e mecânica, consoante demanda da Administração, dos serviços necessários à conservação e melhoria dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico, portanto, ocorre à necessidade de ampliação urgente das salas de aula. As instalações deverão ser totalmente reformadas e/ou construídas, dependendo da planilha e da solicitação, devido há muitos anos não ocorrerem reformas, e ao mesmo tempo as instalações existentes não passarem por adequações e manutenção, encontrando-se em condições precárias. Além disso, necessitam ser adaptadas para portadores de necessidades especiais. As escolas precisam ser ampliadas/reformadas para dar dignidade aos estudantes, professores e funcionários

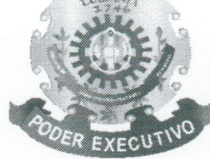
**3. DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (61 UNIDADES ESCOLARES)</b>				
<b>Unidade Escolar</b>		<b>Endereço</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
1	<u>Escola Municipal Célia dos Santos Oliveira de Jesus</u>	RUA GASPAR LÍBERO, QUADRA 60, CONJUNTO 6/14 - JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA-GO	16° 8'48.44"S	47°57'12.78"O
2	<u>Escola Municipal Ramiro Aguiar</u>	RUA 54 QUADRA 103, LOTES 12/22 - PARQUE ESTRELA DALVA VIII - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.837-320	16°15'59.74"S	47°54'35.59"O

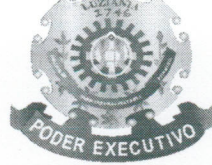




3	<u>Escola Municipal André Rochais</u>	AVENIDA SARAH KUBISTICHECK - SETOR SERRINHA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.815-450 AVENIDA SARAH KUBISTICHECK- SETOR SERRINHA CEP: 72815-450	16°14'24.78"S	47°56'35.39"O
4	<u>Escola Municipal Sol Nascente Ilka Meireles de Matos</u>	BR 040 - KM 24, RUA 13 PRAÇA AMÉRICA - PARQUE SOL NASCENTE - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-813	16°10'48.48"S	47°56'7.93"O
5	<u>Escola Municipal Carlos Alberto Brandão Ferreira – Padre Teto</u>	RUA ELIZEU DE MELO QUADRA NMJ, LOTE 01 - SETOR FUMAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72801-570	16°16'2.75"S	47°57'17.74"O
6	<u>Escola Municipal Joana D’Arc Maciel de Leles</u>	RUA GONÇALVES DIAS, QUADRA 79, ÁREA ESPECIAL S/N, PARQUE ESTRELA DALVA - - LUZIÂNIA-GO - CEP 72.804-070	16°15'9.61"S	47°55'51.03"O
7	<u>Escola Municipal Gislene Valéria da Costa</u>	AVENIDA NEYLOR ROLIM QUADRA 27, LOTES 16/17 - PARQUE ALVORADA I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.836-330	16°12'6.87"S	47°55'21.63"O
8	<u>Escola Municipal Sebastião Machado de Araújo</u>	RUA JOSE DE MELO S/N CENTRO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.800-620	16°15'32.46"S	47°56'59.48"O
9	<u>Escola Municipal Dom Bosco – Dom Bosco</u>	QUADRA 101 NÚMERO 04, ÁREA ESPECIAL – PARQUE ALVORADA I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.836-340	16°12'39.83"S	47°55'44.12"O
10	<u>CEMEB Natália Aparecida Louzada Alves – Natália Aparecida</u>	AVENIDA 03 PRAÇA 03, ÁREA ESPECIAL - PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.859-400	16° 9'8.24"S	47°56'1.02"O
11	<u>Escola Municipal Flamboyant Alzira Elvira Xavier</u>	RUA PARANOÁ, QUADRA 02 LOTES 12/17 - JARDIM FLAMBOYANT - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.852-510	16° 6'58.83"S	47°57'55.67"O



12	<u>Escola Municipal Maria Lucinda Leite</u>	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUADRA 11 - INDUSTRIAL (DIAL) - LUZIÂNIA-GO - CEP 72832-033	16°12'41.79"S	47°52'8.96"O
13	<u>Escola Municipal Eleuza Aparecida de Paiva Neto</u>	RUA BRASIL, Q. 73, LT. 43 - JARDIM INGÁ (RUA ATRÁS DO GINÁSIO DO INGÁ)	16° 8'41.01"S	47°57'24.47"O
14	<u>Escola Municipal Professor Ismar Gonçalves</u>	RUA 30, QUADRA 28, LT AREA ESPECIAL, MANDU II - LUZIÂNIA-GO - CEP:72.814.680	16°14'46.90"S	47°55'34.57"O
15	<u>Escola Municipal Dom Agostinho – Dom Agostinho</u>	RUA SÃO LUIS, PARQUE CRUZEIRO DO SUL S/N, QUADRA 05 ÁREA ESPECIAL - ZONA RURAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72814-300	16° 8'22.77"S	47°56'9.17"O
16	<u>Escola Municipal Patrícia Prado Seixo de Brito</u>	ALAMEDA STA MARIA ESQUINA/RUA DELFINO CURADO - SETOR FUMAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.801-730	16°16'3.60"S	47°57'25.35"O
17	<u>Escola Municipal Rita Golçalves Faria - São Caetano</u>	RUA IPAMERI ÁREA ESPECIAL S/N - SÃO CAETANO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.805-120	16°15'47.96"S	47°56'25.01"O
18	<u>Escola Municipal Dona Geni da Costa Afonso - Dalva IX</u>	RUA LUCENA RORIZ 256, LOTE B, PARQUE ESTRELA DALVA IX - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72853-256	16° 9'21.24"S	47°57'28.14"O
19	<u>Escola Municipal Dalva X – Marcílio Dias</u>	QUADRA 607, LOTE ÁREA ESPECIAL - PARQUE ESTRELA DALVA X - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.814-300	16°10'20.52"S	47°57'39.65"O
20	<u>Escola Municipal Getúlio José da Costa</u>	RUA 45 QUADRA 68, LOTES 11/20 - PARQUE ESTRELA DALVA IX - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.853-068	16° 9'25.75"S	47°56'49.05"O



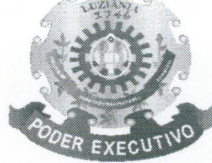
21	<u>Escola Municipal Edinir Celeste Roriz Lima – Palhoça</u>	RUA MARIA HELENA CARDOSO, ÁREA ESPECIAL S/N - PARQUE ESTRELA DALVA III - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.831-060	16°14'43.45"S	47°54'9.61"O
22	<u>CEMEB Joaquim Gilberto</u>	RUA 09 DE JULHO ÁREA ESPECIAL S/N, ENTREQUADRAS 60/61 - JARDIM INGÁ - LUZIANIA-GO - CEP: 72.850-240	16° 8'41.41"S	47°57'18.06"O
23	<u>CEMEB Jardim do Éden</u>	AVENIDA DOUTOR NEILON ROLIM, QUADRA 70, LOTES 26/27 – PARQUE ALVORADA I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.836-330	16°12'26.20"S	47°55'35.49"O
24	<u>Escola Municipal Cora Coralina</u>	RUA LUZIÂNIA QUADRA CM LOTE 03 - JARDIM INGÁ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.850-130	16° 8'34.43"S	47°57'50.30"O
25	<u>Escola Municipal Geralda Divina Lopes Neto – Dalva VII</u>	RUA 03, QUADRA 18 LOTE 23/29 - PARQUE ESTRELA DALVA VII - LUZIÂNIA-GO CEP: 72830-040	16°14'43.95"S	47°54'57.66"O
26	<u>Escola Municipal José Antônio da Rocha</u>	QUADRA 607 LOTES 01 À 20 PARQUE ESTRELA DALVA X - LUZIÂNIA-GO - CEP: 7.2856-607	16°10'22.85"S	47°57'39.91"O
27	<u>Escola Municipal D. Luzia Pereira dos Santos</u>	RUA LUIZ JARDIM, QUADRA 29 - JARDIM BRASÍLIA SUL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.823 -250	16°14'54.66"S	47°53'45.32"O
28	<u>CEMEB Lydia Heringer Emerick</u>	RUA JOÃO GONÇALVES, QUADRA 83 LOTE 12/13 - SETOR FUMAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.801-560	16°15'50.37"S	47°57'18.78"O
29	<u>Escola de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho</u>	RODOVIA BRALUZ, KM 03 FAZENDA CONTENDAS - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.801-360	16°17'5.76"S	47°57'34.80"O



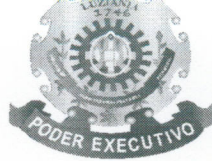
30	<u>Escola Municipal Kelly Susan Santos</u>	PRAÇA 04 AVENIDA 05 - PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-245	16° 8'44.40"S	47°56'22.02"O
31	<u>CEMEB – Manoel Fernandes Vieira</u>	RUA 120, QUADRA 340 ÁREA ESPECIAL - PARQUE ESTRELA DALVA IX - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.853-340	16° 9'26.64"S	47°57'45.65"O
32	<u>Escola Municipal Laudimiro Roriz</u>	QUADRA 171 LOTE 01 ÁREA ESPECIAL, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA VIII - JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.859-171	16° 9'45.10"S	47°59'42.88"O
33	<u>Escola Municipal Dona Nina – Jardim Planalto</u>	RUA 05 QUADRA 44, LOTE 20 - JARDIM PLANALTO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.851-633	16° 7'49.79"S	47°56'57.43"O
34	<u>CEMEB Maria de Nondas – CAIC</u>	RUA CRISTALINA QUADRA 18, ÁREA ESPECIAL S/N - JOFRE PARADA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.811-300	16°14'57.47"S	47°57'51.90"O
35	<u>Escola Municipal Silas Santos Júnior</u>	2ª AVENIDA, QUADRA 41, LOTES 01 À 05 - VILA GUARÁ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72835-370	16°13'25.50"S	47°54'47.50"O
36	<u>Escola Municipal Ivo Júlio Meireles</u>	AVENIDA GILBERTO FREIRE, QUADRA 190/203, ÁREA ESPECIAL - PARQUE ESTRELA DALVA III - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.831-170	16°14'14.80"S	47°54'34.47"O
37	<u>Escola Municipal Débora Gomes de Azeredo</u>	RUA MOCOCA, QUADRA 35, LOTES 15 / 17 - JARDIM ZULEIKA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.850-635	16° 7'59.29"S	47°57'52.48"O
38	<u>Escola Municipal Setor Norte Maravilha – Belim</u>	AVENIDA DR. PAULINO LOBO FILHO S/N, ÁREA ESPECIAL SETOR NORTE MARAVILHA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.812-690	16°14'28.04"S	47°57'32.62"O



39	<u>Escola Municipal Maria Vera Lúcia de Oliveira – Osfaya</u>	ALAMEDA OSFAYA S/N, ÁREA ESPECIAL - OSFAYA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-647	16°10'20.48"S	47°55'17.44"O
40	<u>Escola Municipal Marlene Flores de Araújo – Santa Fé</u>	RUA 07 QUADRA 39, LOTES 10 / 12 - SANTA FÉ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.834-160	16°13'14.96"S	47°55'1.51"O
41	<u>Escola Municipal Dona Nenzica</u>	RUA SÃO BENEDITO, NÚMERO 25 - CENTRO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72859-400	16°15'6.56"S	47°56'59.98"O
42	<u>Escola Municipal Eva Marra Rocha</u>	RUA POMPÉIA, QUADRA 32, ÁREA ESPECIAL GLEBA "A" - JARDIM ZULEIKA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.850-560	16° 7'54.92"S	47°58'7.27"O
43	<u>Escola Municipal Maria Clarice Meireles de Queiroz – Kennedy</u>	RUA BAÍHA, ÁREA ESPECIAL SEM NÚMERO - PARQUE VIEGAS - SETOR KENNEDY - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.810.560	16°14'39.25"S	47°57'20.86"O
44	<u>Escola Municipal Cláudia Rosa Gomes Peixoto</u>	RUA 13, QUADRA 260 LOTES 01 A 16 - PARQUE ESTRELA DAVAL IV - LUZIÂNIA-GO - CEP:72.821-165	16°15'29.52"S	47°54'33.49"O
45	<u>Escola Municipal Alda Vieira de Sousa – Mingone I</u>	RUA SEM NOME, QUADRA 32, PRAÇA 1 - PARQUE MINGONE I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-032	16° 9'34.18"S	47°56'18.29"O
46	<u>CEMEB – Carlinda Rosa de Barros Machado</u>	RUA 10, QUADRA 02, LOTE J - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-002	16° 9'23.26"S	47°56'19.18"O
47	<u>Escola Municipal Francisco Vieira Lins – Naldo</u>	RUA 22, QUADRA 269 - PARQUE ESTRELA DALVA IV - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.821-210	16°15'35.56"S	47°54'45.45"O
48	<u>CEMEB Lourdes Salomão</u>	RUA 18, QUADRA 57, LOTE 12D - PARQUE JK - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.815-790	16°14'11.85"S	47°56'27.26"O



49	<u>CEMEB Aglaia Lima Costa</u>	RUA 29, QUADRA 37, LOTE 10, SETOR MANDÚ II - LUZIÂNIA-GO CEP: 72.814-690	16°14'49.24"S	47°55'37.69"O
50	<u>6ª Escola Polo Municipal Rural – José Rodrigues dos Reis</u>	GO-010, KM 8, PARQUE DAS ESMERALDAS, REGIÃO DE 3 VENDAS - CEP: 72.800-970	16°18'49.52"S	48° 0'52.82"O
51	<u>5ª Escola Polo Municipal Rural da BR-040 – Hortência Maria Felácio</u>	ÁREA ESPECIAL, BR-040, KM 38, JARDIM BANDEIRANTES - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.833-283	16°16'8.42"S	47°51'25.91"O
52	<u>4ª Escola Polo Municipal Rural dos Americanos – Americanos</u>	AVENIDA 19, QUADRA 39, LOTES 13/14 - PARQUE ESTRELA DALVA VI - AMERICANOS - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.809-195	16°20'50.99"S	47°54'52.35"O
53	<u>3ª Escola Polo Municipal Rural Araras – Nair Tiecher</u>	RODOVIA BRALUZ, KM 315, FAZENDA CANDEEIRO DOS CARVALHOS - CEP: 72.814-300	16°30'56.83"S	47°56'25.78"O
54	<u>2ª Escola Polo Municipal Rural – Darcy Ribeiro</u>	GO 010, KM 48, FAZENDA SAMAMBAIA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.804-970	16°27'51.59"S	48°12'52.12"O
55	<u>1ª Escola Polo Municipal Rural – Realino Caixeta</u>	DISTRITO MANIRATUBA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.800-970	16°48'54.16"S	48° 1'45.41"O
56	<u>1ª Escola de tempo integral – Laudimário de Jesus Tormin</u>	RUA ANTÔNIO BRAZ DA ROCHA, QUADRA 376, ÁREA ESPECIAL, PARQUE ESTRELA DALVA V - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72806-040	16°15'43.21"S	47°55'42.68"O
57	EMEI - Antônio Sebastião da Silva	AV. GOVERNADOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA QD. CM LOTE 03 - JARDIM INGÁ - CEP: 72850310	16° 8'31.72"S	47°57'47.77"O
58	EMEI - Professora Nélia de Almeida Rodrigues	RUA CECÍLIA MEIRELES, ÁREA ESPECIAL CEP: 72820140 PED I	16°15'9.74"S	47°54'16.19"O

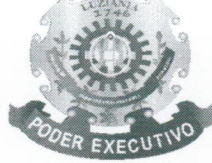


59	CEMEB - Professor Maurício da Silva	RUA FORMOSA QD 105 LT 23/24 - JARDIM INGÁ	16° 9'5.06"S	47°57'25.29"O
60	PRÓ LOTE	PRÓ LOTE - ÁREA ESPECIAL S/N	16° 8'19.97"S	47°56'56.38"O
61	EMEI – Espedita Furtado Vieira	PRAÇA 04 AVENIDA 05 - PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-245	16° 8'46.70"S	47°56'22.28"O

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

##### 4.1 DA EXECUÇÃO

- a) A empresa contratada deverá dispor de profissional habilitado para que, após vistoria em cada uma das unidades escolares, possa apontar aquelas que possuam necessidades mais urgentes de intervenção, e relacionar os serviços que sejam necessários para sanar as irregularidades observadas.
- b) Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.
- c) Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:
  - Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes;
  - Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais;
  - Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;
  - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.



- Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.
- Apontar as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso.

## 4.2 DA ESPECIFICAÇÃO

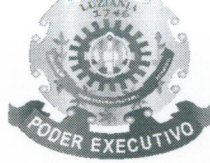
4.2.1 Todas as plantas deverão conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

4.2.2 **Projeto Arquitetônico:** Os projetos de arquitetura deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades, e no levantamento arquitetônico existente. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá ainda o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário, se isso for solicitado pelos diretores escolares. Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

4.2.3 O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:

- Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do imóvel onde será feita a obra solicitada.
- Levantamento da arquitetura existente: quando houver – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura; quando não houver, deverá ser elaborado pela Contratada.
- Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções práticas e técnicas, atendendo as principais exigências e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com



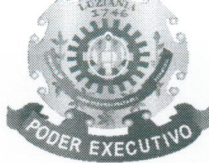


definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

- Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos; deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes. Somente depois de aprovado o anteprojeto, serão feitos os projetos executivos.
- Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à execução da obra. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra.

#### 4.3 Documentos Técnicos a apresentar:

- a) Relatório sucinto do diagnóstico;
- b) Planta de situação – escala 1:500;
- c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;
- d) Plantas baixa – escala 1:50;
- e) Plantas de Cobertura – escala 1:50;
- f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;
- g) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.
- h) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.
- i) Memorial Descritivo da Edificação.
- j) Memória de cálculo.
- k) Planilha de composição de preços unitários.
- l) Composição de BDI de obras de reformas.
- m) Cronograma físico-financeiro.
- n) ART do projeto junto ao CREA



Observação: a apresentação dos desenhos em escalas diferentes carecerá de aprovação pela Secretaria de Educação.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 5.1- Documentação relativa a qualificação técnica, que consistirá de:

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica expedida pelo CREA-GO;
- b) Capacitação técnico operacional e capacitação técnico profissional;
- c) Da empresa – A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- d) Do responsável Técnico - A licitante deverá apresentar Capacitação técnico profissional do responsável técnico através de atestado emitido de acordo com a resolução nº 317 de 31 de outubro de 1.986, do CONFEA, comprovando através de quaisquer de seus profissionais de nível superior (geólogo ou engenheiro de minas ou profissional competente para as atribuições), ter executado ou exercido atividades de supervisão ou de coordenação de obra para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- e) O responsável técnico indicado deverá fazer parte do quadro permanente da empresa (empregados ou sócios), comprovada essa condição através de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado para o empregado, sendo vedada a comprovação de contrato autônomo entre empresa e empregado;

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e SERVIÇOS ESPERADOS

6.1 O prazo previsto para execução total dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

6.2 A empresa contratada deverá elaborar os seguintes serviços à Secretaria de Educação, após vistoria de cada unidade:

- ✓ Elaborar levantamento arquitetônico;
- ✓ Elaborar projeto de arquitetura e devidas atualizações;
- ✓ Realizar levantamento da necessidade de reformas e adequações dos espaços físicos;
- ✓ Realizar levantamento de quantitativos e custos;
- ✓ Elaborar planilha orçamentária com memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma de execução, tudo de acordo com as exigências do TCM/GO, do CREA ou CAU, e de acordo com as normas da ABNT.



6.3 Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conterà no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
- b) Nome do contratante;
- c) Nome da obra a ser executada;
- d) Título da folha (conteúdo);
- e) Escalas utilizadas;
- f) Referência do projeto (parte de outro projeto etc.) quando houver;
- g) Número da prancha;
- h) Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
- i) Selo padronizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA e logomarca da CONTRATADA.

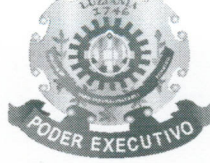
#### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentação relativa a qualificação técnica, que consistirá de:

- ✓ Certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica expedida pelo CREA-GO
- Capacitação técnico operacional e capacitação técnico profissional:
  - ✓ Da empresa – A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
  - ✓ Do responsável Técnico - A licitante deverá apresentar Capacitação técnico profissional do responsável técnico através de atestado emitido de acordo com a resolução nº 317 de 31 de outubro de 1.986, do CONFEA, comprovando através de quaisquer de seus profissionais de nível superior (geólogo ou engenheiro de minas ou profissional competente para as atribuições), ter executado ou exercido atividades de supervisão ou de coordenação de obra para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal
  - ✓ O responsável técnico indicado deverá fazer parte do quadro permanente da empresa (empregados ou sócios), comprovada essa condição através de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado para o empregado, sendo vedada a comprovação de contrato autônomo entre empresa e empregado;

## 7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como



por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Luziânia-GO.

7.3 A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o futuro processo de licitação de obras, apresentando os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as respectivas planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

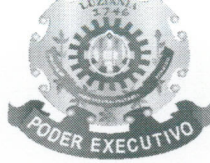
7.4 É obrigatório ao CONTRATADO atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93 e Acórdãos do TCU e do TCM/GO.

7.5 Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração.

7.6 Uma autorização específica deverá ser solicitada aos profissionais autores dos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato) quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos (e demais trabalhos) após sua entrega.

7.7 Para os projetos de edificações prediais, será de responsabilidade da CONTRATADA o projeto de implantação da edificação (planta baixa), compreendendo a localização no terreno e as conexões aos sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefonia e comunicação de dados.

7.8 Nos projetos das coberturas e das paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para a minimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização (p. ex.: cobertura com material que absorva



pouco calor, pintura de cobertura com tinta especial e cores claras, e uso de brises adequadamente posicionados).

7.9 Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandes distâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantes climáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventos predominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

7.10 Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

7.11 Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

7.12 Apresentar ART dos Projetos registrados junto ao CREA

7.13 Vistorias in loco, Levantamento arquitetônico, Projeto de arquitetura e atualizações, Levantamento das necessidades de reformas e adequações dos espaços físicos, Levantamento de quantitativos e custos, Planilha orçamentária com memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e composição de BDI .

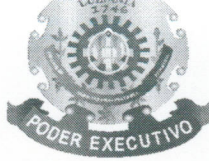
## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

8.1 São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução do objeto, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação na imprensa oficial.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, **devidamente atestada pela Divisão de Obras Públicas – D.O.P., e após liberação pelo Controle Interno.**

9.2 A Secretaria Municipal de Luziânia se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da



Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

## **10. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação nos termos da legislação vigente (art. 57, Lei 8.666/93).

## **11 DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Gestor/Fiscal do Contrato e Substituto), a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, na condição de representantes da CONTRATANTE, conforme os incisos do art. 67, da Lei 8666, de 1993;

## **12. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

## **13. DO RECEBIMENTO:**

13.1 O recebimento do objeto será efetuado pela Fiscalização de Obras Públicas – DOP, que verificará sua adequação.

13.2 Os projetos somente serão considerados completos e aceitos MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

13.3 A entrega dos serviços deverão ser efetuadas na sede administrativa da SMEL - Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, e se dará nos seguintes termos:

1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que



o projeto se encontra de acordo com as especificações solicitadas, sendo este fiscalizado por engenheiro do município;

2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS:**

### **14.1 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

14.1.1 Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Plano Diretor de Luziânia;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

14.2 O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamento necessários para levantamento de informações dos imóveis/áreas de intervenção e certificações de dados.

14.3 Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer às expensas do contratado, e ser previstas nos custos do serviço.

14.4 Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.


14.5 Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e



especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que algumas dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e não poderá justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega deles. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Luziânia-GO, 13 de julho de 2021.

  
Cristiano F. Rodrigues da Silva  
Engenheiro Civil CREA 22146/D DF

h





**ANEXO I**  
**NOME E ENDEREÇO DAS UNIDADES**  
**ESCOLARES**

Unidade Escolar		Endereço
1	Escola Municipal Célia dos Santos Oliveira de Jesus	RUA GASPAR LÍBERO, QUADRA 60, CONJUNTO 6/14 - JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA-GO
2	Escola Municipal Ramiro Aguiar	RUA 54 QUADRA 103, LOTES 12/22 - PARQUE ESTRELA DALVA VIII - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.837-320
3	Escola Municipal André Rochais	AVENIDA SARAH KUBISTICHECK - SETOR SERRINHA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.815-450 AVENIDA SARAH KUBISTICHECK- SETOR SERRINHA CEP: 72815-450
4	Escola Municipal Sol Nascente Ilka Meireles de Matos	BR 040 - KM 24, RUA 13 PRAÇA AMÉRICA - PARQUE SOL NASCENTE - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-813
5	Escola Municipal Carlos Alberto Brandão Ferreira – Padre Teto	RUA ELIZEU DE MELO QUADRA NMJ, LOTE 01 - SETOR FUMAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72801-570
6	Escola Municipal Joana D’Arc Maciel de Leles	RUA GONÇALVES DIAS, QUADRA 79, ÁREA ESPECIAL S/N, PARQUE ESTRELA DALVA - - LUZIÂNIA-GO - CEP 72.804-070
7	Escola Municipal Gislene Valéria da Costa	AVENIDA NEYLOR ROLIM QUADRA 27, LOTES 16/17 - PARQUE ALVORADA I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.836-330
8	Escola Municipal Sebastião Machado de Araújo	RUA JOSE DE MELO S/N CENTRO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.800-620



9	Escola Municipal Dom Bosco – Dom Bosco	QUADRA 101 NÚMERO 04, ÁREA ESPECIAL – PARQUE ALVORADA I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.836-340
---	--	---

f



10	CEMEB Natália Aparecida Louzada Alves – Natália Aparecida	AVENIDA 03 PRAÇA 03, ÁREA ESPECIAL - PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.859-400
11	Escola Municipal Flamboyant Alzira Elvira Xavier	RUA PARANOÁ, QUADRA 02 LOTES 12/17 - JARDIM FLAMBOYANT - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.852-510
12	Escola Municipal Maria Lucinda Leite	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUADRA 11 - INDUSTRIAL (DIAL) - LUZIÂNIA-GO - CEP 72832-033
13	Escola Municipal Eleuza Aparecida de Paiva Neto	RUA BRASIL, Q. 73, LT. 43 - JARDIM INGÁ (RUA ATRÁS DO GINÁSIO DO INGÁ)
14	Escola Municipal Professor Ismar Gonçalves	RUA 30, QUADRA 28, LT AREA ESPECIAL, MANDU II - LUZIÂNIA-GO - CEP:72.814.680
15	Escola Municipal Dom Agostinho – Dom Agostinho	RUA SÃO LUIS, PARQUE CRUZEIRO DO SUL S/N, QUADRA 05 ÁREA ESPECIAL - ZONA RURAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72814-300
16	Escola Municipal Patrícia Prado Seixo de Brito	ALAMEDA STA MARIA ESQUINA/RUA DELFINO CURADO - SETOR FUMAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.801-730
17	Escola Municipal Rita Golçalves Faria - São Caetano	RUA IPAMERI ÁREA ESPECIAL S/N - SÃO CAETANO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.805-120
18	Escola Municipal Dona Geni da Costa Afonso - Dalva IX	RUA LUCENA RORIZ 256, LOTE B, PARQUE ESTRELA DALVA IX - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72853-256
19	Escola Municipal Dalva X – Marcílio Dias	QUADRA 607, LOTE ÁREA ESPECIAL - PARQUE ESTRELA DALVA X - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.814-300
20	Escola Municipal Getúlio José da Costa	RUA 45 QUADRA 68, LOTES 11/20 - PARQUE ESTRELA DALVA IX - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.853-068



21	Escola Municipal Edinir Celeste Roriz Lima – Palhoça	RUA MARIA HELENA CARDOSO, ÁREA ESPECIAL S/N - PARQUE ESTRELA DALVA III - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.831-060
22	CEMEB Joaquim Gilberto	RUA 09 DE JULHO ÁREA ESPECIAL S/N, ENTREQUADRAS 60/61 - JARDIM INGÁ - LUZIANIA-GO - CEP: 72.850-240
23	CEMEB Jardim do Éden	AVENIDA DOUTOR NEILON ROLIM, QUADRA 70, LOTES 26/27 – PARQUE ALVORADA I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.836-330
24	Escola Municipal Cora Coralina	RUA LUZIÂNIA QUADRA CM LOTE 03 - JARDIM INGÁ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.850-130
25	Escola Municipal Geralda Divina Lopes Neto – Dalva VII	RUA 03, QUADRA 18 LOTE 23/29 - PARQUE ESTRELA DALVA VII - LUZIÂNIA-GO CEP: 72830-040
26	Escola Municipal José Antônio da Rocha	QUADRA 607 LOTES 01 À 20 PARQUE ESTRELA DALVA X - LUZIÂNIA-GO - CEP: 7.2856-607
27	Escola Municipal D. Luzia Pereira dos Santos	RUA LUIZ JARDIM, QUADRA 29 - JARDIM BRASÍLIA SUL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.823 - 250
28	CEMEB Lydia Heringer Emerick	RUA JOÃO GONÇALVES, QUADRA 83 LOTE 12/13 - SETOR FUMAL - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.801-560
29	Escola de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho	RODOVIA BRALUZ, KM 03 FAZENDA CONTENDAS - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.801-360
30	Escola Municipal Kelly Susan Santos	PRAÇA 04 AVENIDA 05 - PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-245
31	CEMEB – Manoel Fernandes Vieira	RUA 120, QUADRA 340 ÁREA ESPECIAL - PARQUE ESTRELA DALVA IX - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.853-340



32	Escola Municipal Laudimiro Roriz	QUADRA 171 LOTE 01 ÁREA ESPECIAL, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA VIII - JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.859-171
33	Escola Municipal Dona Nina – Jardim Planalto	RUA 05 QUADRA 44, LOTE 20 - JARDIM PLANALTO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.851-633
34	CEMEB Maria de Nondas – CAIC	RUA CRISTALINA QUADRA 18, ÁREA ESPECIAL S/N - JOFRE PARADA - LUZIÂNIA- GO - CEP: 72.811-300
35	Escola Municipal Silas Santos Júnior	2ª AVENIDA, QUADRA 41, LOTES 01 À 05 - VILA GUARÁ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72835-370
36	Escola Municipal Ivo Júlio Meireles	AVENIDA GILBERTO FREIRE, QUADRA 190/203, ÁREA ESPECIAL - PARQUE ESTRELA DALVA III - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.831-170
37	Escola Municipal Débora Gomes de Azeredo	RUA MOCOCA, QUADRA 35, LOTES 15 / 17 - JARDIM ZULEIKA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.850-635
38	Escola Municipal Setor Norte Maravilha – Belim	AVENIDA DR. PAULINO LOBO FILHO S/N, ÁREA ESPECIAL SETOR NORTE MARAVILHA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.812-690
39	Escola Municipal Maria Vera Lúcia de Oliveira – Osfaya	ALAMEDA OSFAYA S/N, ÁREA ESPECIAL - OSFAYA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-647
40	Escola Municipal Marlene Flores de Araújo – Santa Fé	RUA 07 QUADRA 39, LOTES 10 / 12 - SANTA FÉ - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.834-160
41	Escola Municipal Dona Nenzica	RUA SÃO BENEDITO, NÚMERO 25 - CENTRO - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72859-400
42	Escola Municipal Eva Marra Rocha	RUA POMPÉIA, QUADRA 32, ÁREA ESPECIAL GLEBA "A" - JARDIM ZULEIKA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.850-560



43	Escola Municipal Maria Clarice Meireles de Queiroz – Kennedy	RUA BAHIA, ÁREA ESPECIAL SEM NÚMERO - PARQUE VIEGAS - SETOR KENNEDY - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.810.560
44	Escola Municipal Cláudia Rosa Gomes Peixoto	RUA 13, QUADRA 260 LOTES 01 A 16 - PARQUE ESTRELA DAVAL IV - LUZIÂNIA-GO - CEP:72.821-165
45	Escola Municipal Alda Vieira de Sousa – Mingone I	RUA SEM NOME, QUADRA 32, PRAÇA 1 - PARQUE MINGONE I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-032
46	CEMEB – Carlinda Rosa de Barros Machado	RUA 10, QUADRA 02, LOTE J - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE I - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-002
47	Escola Municipal Francisco Vieira Lins – Naldo	RUA 22, QUADRA 269 - PARQUE ESTRELA DALVA IV - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.821-210
48	CEMEB Lourdes Salomão	RUA 18, QUADRA 57, LOTE 12D - PARQUE JK - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.815-790
49	CEMEB Aglaia Lima Costa	RUA 29, QUADRA 37, LOTE 10, SETOR MANDÚ II - LUZIÂNIA-GO CEP: 72.814-690
50	6ª Escola Polo Municipal Rural – José Rodrigues dos Reis	GO-010, KM 8, PARQUE DAS ESMERALDAS, REGIÃO DE 3 VENDAS - CEP: 72.800-970
51	5ª Escola Polo Municipal Rural da BR-040 – Hortência Maria Felácio	ÁREA ESPECIAL, BR-040, KM 38, JARDIM BANDEIRANTES - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.833-283
52	4ª Escola Polo Municipal Rural dos Americanos – Americanos	AVENIDA 19, QUADRA 39, LOTES 13/14 - PARQUE ESTRELA DALVA VI - AMERICANOS - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.809-195
53	3ª Escola Polo Municipal Rural Araras – Nair Tiecher	RODOVIA BRALUZ, KM 315, FAZENDA CANDEEIRO DOS CARVALHOS - CEP: 72.814-300
54	2ª Escola Polo Municipal Rural – Darcy Ribeiro	GO 010, KM 48, FAZENDA SAMAMBAIA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.804-970



55	1ª Escola Polo Municipal Rural – Realino Caixeta	DISTRITO MANIRATUBA - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.800-970
56	1ª Escola de tempo integral – Laudimário de Jesus Tormin	RUA ANTÔNIO BRAZ DA ROCHA, QUADRA 376, ÁREA ESPECIAL, PARQUE ESTRELA DALVA V - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72806-040
57	EMEI - Antônio Sebastião da Silva	AV. GOVERNADOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA QD. CM LOTE 03 - JARDIM INGÁ - CEP: 72850310
58	EMEI - Professora Nélia de Almeida Rodrigues	RUA CECÍLIA MEIRELES, ÁREA ESPECIAL CEP: 72820140 PED I
59	CEMEB - Professor Maurício da Silva	RUA FORMOSA QD 105 LT 23/24 -JARDIM INGÁ
60	PRÓ LOTE	PRÓ LOTE - ÁREA ESPECIAL S/N
61	EMEI – Espedita Furtado Vieira	PRAÇA 04 AVENIDA 05 - PARQUE MINGONE II - LUZIÂNIA-GO - CEP: 72.855-245



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2021**

**ANEXO I – APÊNDICE I**

*ANEXO I*

*APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS*

<b>numero</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>
1.	61	Serv.	Diagnóstico
2.	61	Serv.	Levantamento da arquitetura existente
3.	61	Serv.	Estudo Preliminar
4.	61	Serv.	Projeto Básico
5.	61	Serv.	Projeto Executivo

Luziânia-GO, 13 de junho de 2021.

Cristiano F. Rodrigues da Silva  
Engenheiro Civil CREA 22146/D DF





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007  
Edital de Carta Convite nº 003/2021

ANEXO I

APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS

Numero	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
1.	61	Serv.	Diagnóstico	360,00	21.960,00
2.	61	Serv.	Levantamento da arquitetura existente	535,00	32.635,00
3.	61	Serv.	Estudo Preliminar	593,33	36.193,33
4.	61	Serv.	Projeto Básico	1.700,00	103.700,00
5.	61	Serv.	Projeto Executivo	2.203,33	134.403,33
Valor Total Estimado					RS 328.891,67

Luziânia-GO, 18 de junho de 2021.

Cristiano F. Rodrigues da Silva  
Engenheiro Civil CREA 22146/D DF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007  
Edital de Carta Convite nº 003/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00\_/2021

A empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ  
(CPF): \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - telefone para  
contando nº ( ) \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
Sr. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital de  
Carta Convite nº \_\_\_\_/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.*

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, *que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.*

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007**  
**Edital de Carta Convite nº 003/2021**

**ANEXO IV**  
**MINUTA MODELO DA PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**

**Carta Convite nº 003/2021**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em arquitetura e engenharia, para levantamento e elaboração de planilhas e projetos de arquitetura, hidráulica e elétrica, para reforma, adequação e ampliação das 61 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, *conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*, do Edital, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1.	61	Serv.	Diagnóstico			
2.	61	Serv.	Levantamento da arquitetura existente			
3.	61	Serv.	Estudo Preliminar			
4.	61	Serv.	Projeto Básico			
5.	61	Serv.	Projeto Executivo			
Valor Total da Proposta						<b>RS</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.



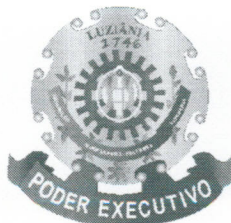
Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Proponente/CPF(MF)

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007  
Edital de Carta Convite nº 008/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL;

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ - Decreto Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em arquitetura e engenharia, para levantamento e elaboração de planilhas e projetos de arquitetura, hidráulica e elétrica, para reforma, adequação e ampliação das 61 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Contrato						RS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços e liberação da Secretaria de \_\_\_\_\_ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados neste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº \_\_\_\_/2021 na modalidade Carta-Convite nº \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ 2021.10.1001.12.361.0024.2671– Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Dot. Compactada – 2021.1067 – Fonte 101 (recurso próprio) – Nat. Despesa – 339039 – Sub Nat. 05 – serviços técnicos profissionais;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES** – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos serviços ora contratados, durante sua vigência.

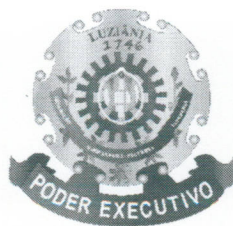
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;



- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS** – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES** – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica nomeado o servidor \_\_\_\_\_, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029007**  
**Edital de Carta Convite nº 008/2021**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 008/2021**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 008/2021**, expedida em 02 de agosto de 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até às **14:00h do dia 10 de agosto de 2021**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 02 de agosto de 2021.

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_

**Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.**

✓